

**2º (SEGUNDO) COMUNICADO DE ESCLARECIMENTOS**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2023**

Em atendimento ao pedido de esclarecimento encaminhado via e-mail em 24 de fevereiro de 2023 à Comissão de Seleção Pública da FAI-UFSCar pela empresa SISTEL ENGENHARIA LTDA, referente à SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2023 em epígrafe, cujo objeto é a **aquisição e instalação de 02 (dois) Grupos Moto-Geradores (GMG) novos**, apresentamos as respostas visando sanar quaisquer dúvidas em relação às disposições editalícias.

A empresa **SISTEL ENGENHARIA LTDA** apresentou os questionamentos abaixo, os quais seguem transcritos já com as respectivas respostas:

**1-) Analisando edital, mais especificamente no ANEXO I – Termo de Referência.**

No item 4.2 diz o seguinte,

“4.2 Caberá à Prefeitura Universitária (PU) do campus a determinação do local exato, no interior das dependências do CCA, onde os geradores permanecerão alocados, provisoriamente, até que sejam definidos os locais definitivos e as bases para a fixação dos mesmos estejam concluídas. Esse local provisório deverá ser plano, de fácil movimentação para os equipamentos que farão o transporte dos geradores e, preferencialmente, coberto.”

E no item 4.3,

“4.3. Caberá à PU, à CoECiv, à CoEEM e à CoGEF-Ar a definição dos locais apropriados à instalação definitiva dos geradores, em consonância com a minimização de custos, com as recomendações técnicas do(s) fabricante(s), com as normas técnicas aplicáveis e com a previsão de futuras manutenções e movimentações dos geradores.”

Diante destas essas informações, entendemos que, é de responsabilidade da CONTRATADA somente a entrega dos geradores no local **provisório** determinado pela

Prefeitura Universitária (PU) e os demais deslocamentos para os locais definitivos são de responsabilidades da CONTRATANTE, está certo o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Sim. Quando o equipamento for instalado a contratada deverá providenciar o seu comissionamento, também.

2-) No item 4.7 diz o seguinte,

“4.7. Caberá ao(s) fornecedor(es) a entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) equipamento(s) acompanhada(s) dos manuais de utilização e de manutenção dos geradores, em língua portuguesa, além da responsabilidade por qualquer manutenção preventiva no período de um ano, contado desde o comissionamento dos mesmos, sem custos adicionais à Universidade.”

Em relação a “responsabilidade por qualquer manutenção preventiva no período de um ano” poderiam especificar o que está incluso nessa manutenção preventiva, quais materiais estão inclusos e qual a periodicidade, seria mensal ou a cada 6 meses?

**RESPOSTA:** Ao item 4.7 fica suprimido a informação quanto a “responsabilidade por qualquer manutenção preventiva no período de um ano”, passando a ostentar a seguinte redação:

4.7. Caberá ao(s) fornecedor(es) a entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) equipamento(s) acompanhada(s) dos manuais de utilização e de manutenção dos geradores, em língua portuguesa.

3-) Os QTA's dos geradores precisam ser internos ou podem ser externos?

**RESPOSTA:** Devem ser internos.

Tendo em vista as modificações acima descritas e em cumprimento ao artigo 21, §4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que possui a seguinte redação: *“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”*, fica alterado o período para **envio das Propostas**

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

até o dia 06/03/2023 às 08h30min para **até o dia 13 de março de 2023 às 08h30min.**  
e a data e horário para o **início dos lances** do dia 06/03/2023 às 09h00min para o dia  
**13 de março de 2023, às 09h00min,** sendo mantido os demais termos anteriormente  
consignados.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Daniel Muller de Carvalho  
Comprador da Comissão de Seleção Pública  
FAI-UFSCar